



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROTÓCOLO
N.º 006/2021
Data: 12/03/2021
Hora: 9:30hs

PROJETO DE LEI Nº 010/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 008/2021
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA
Lagoão, 11 de março de 2021.

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO – LAGOÃO - RS, com sede na Avenida Tomaz Costa, s/n, Lagoão/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.487/0001-13, com fins ao repasse de recursos para a concessão de auxílio financeiro visando a manutenção do próprio Conselho, mas principalmente da Brigada Militar de nosso município conforme plano de trabalho em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAGOÃO-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei nº 010/2021

"Autoriza a celebração de termo de fomento com o Conselho Pró-Segurança Pública de Lagoão/RS - CONSEPRO e dá outras providências".

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoão autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Lagoão – CONSEPRO, CNPJ nº 92.411.487/0001-13, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: A transferência dos recursos se dará em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e as demais, mensais e consecutivas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

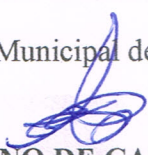
Art. 2º A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o Termo de Fomento anexo e de acordo com o cronogramas previstos nos Planos de Atendimentos/Trabalho relativos aos projetos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Portão - CONSEPRO deverá prestar contas dos auxílios, até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 11 de março de 2021.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL